

**REGISTRO GERAL**

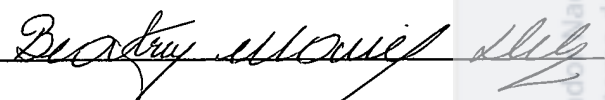
FICHA

1/49.375

MATRÍCULA N.º 49.375

RUBRICA



IMÓVEL: ESCRITÓRIO n° 1.006, localizado no 10º andar ou 16º pavimento do Edifício "BUSINESS TOWER", sito à Avenida Sete de Setembro, n.ºs. 4.476 e 4.484, nesta Capital, com a área útil de 88,76m<sup>2</sup>, área privativa de 93,36m<sup>2</sup>, área comum (incluindo garagem) de 116,22m<sup>2</sup>, área construída total de 209,58m<sup>2</sup>, e fração ideal do solo de 0,012429 ou quota de 17,8574m<sup>2</sup>. O referido edifício acha-se construído sob o lote de terreno oriundo da uni-ficação dos lotes 14-SO-A-99 e 22-SO-A-99 (H), do croqui 6.003, nesta cidade, medindo 24,00m. de frente para a Avenida Sete de Setembro, com deflexão de 89º45', à direita de quem da rua olha com a extensão de 62,95m., fazendo divisa com a indicação fiscal 16.000. A partir daí segue em linha reta com deflexão à esquerda de 90º15', com extensão de 11,35m., fazendo divisas com os lotes de indicação fiscal 10.000, 25.000 e 24.000. Em deflexão à esquerda de 88º50' com extensão de 3,40m., divide com o lote 24.000 e deflexão à direita de 246º15' com extensão de 14,50m., divide com o mesmo lote de indicação fiscal 24.000. Fechando o perímetro do lote à esquerda em 113º50' em uma reta de 53,54m., fazendo divisa com o lote 19.000, até encontrar o alinhamento da Av. Sete de Setembro, perfazendo a área de 1.436,75m<sup>2</sup>, objeto da Indicação Fiscal n° 21-042-038.000-1. PROPRIETÁRIOS: MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., com sede nesta Capital à rua Carlos de Carvalho n° 1.414, CGC n° 77.699.007/0001-78, neste ato representados legalmente. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 38.398 do Reg. Geral, deste Ofício. Pren. n° 110.173 - Ind. Fiscal Unidade: 21-042-038.060-3.- Prot. n° 228.184 - Ec. - 63.146.- Curitiba, 17 de maio de 1.995. (a). 

Titular.

R-1-49.375 - TITULO: Compra e Venda. DATA DO TITULO: Escritura lavrada pelo Cartório Distrital das Mercês, nesta Capital, às fls. 137, do Livro 65-N, datada de 27 de março de 1.995. ADQUIRENTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ-PARSE, em liquidação extrajudicial, CGC/MF n° 76.535.186/0001-45, com sede nesta Capital, na rua Brigadeiro Franco, 1629, representado por Lauro Sossela de Freitas. TRANSMITENTE: MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, acima qualificada e representada por Ademir F.F. Moro. VALOR: NCZ \$ 13.000,00 (abrange matr. 49.370 à 49.381). CONDIÇÕES: Não tem. CND do INSS: N° 396.852. Apresentada ao Tabelião, Certidão Negativa de Tribu-

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º  
49.375

CONTINUAÇÃO

tos Federais.SISA:IMUNE,conforme art.150,VI,C,Constituição Federal.-  
EMITIDA e será enviada à SRF a ficha DOI.O referido é verdade e dou-  
fé.Curitiba, 17 de maio de 1.995.(a). Beatriz Marques  
Titular.Custas R\$.94,95/1826/vrc.ms.mc.-

R-2-49.375.-PROT.-357.699 de 20/10/2004.-**COMPRA E VENDA:** Conforme Es-  
critura Pública lavrada às fls.091/103, do Lº 707-N, aos  
08 de março de 2004, nas notas do 10º Tabelião desta Capital, Insti-  
tuto de **Seguridade Social do Banco de Desenvolvimento do Paraná PAR-  
SE - "Em Liquidação Extrajudicial"**, antes qualificada e representada  
por Wilson Portes, (CPF/MF nº.002.925.169-91), ~~VENDEU~~ o imóvel da //  
presente à **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**,  
pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Gros-  
sa - PR, na Rodovia Ponta Grossa a Palmeira Km 101, inscrita no CPF/  
MF sob nº.04.440.724/0001-07, representada por Meiry Galvão da Silva  
(CPF/MF nº.749.028.819-34), e Rafael Galvão da Silva, (CPF/MF nº.046  
417.349-33), pelo valor de **R\$800.000,00**, (abrange as matrículas nºs.  
49.370/371/372/373/374), sendo atribuído ao imóvel desta o valor de  
R\$133.000,00, pagos da seguinte forma: R\$.350.000,00, já pagos do //  
qual dão quitação, e o saldo de R\$450.000,00, mediante financiamento  
sem condições. CND do INSS nº.201212004-14001010, com validade até/  
06/01/2004, e Certidão Negativa de Tributos Federais sob nº.6.844.42  
1, com validade até 30/11/2004, ambas arq nesta Serventia. ITBI/619.  
212, pago sobre a avaliação de R\$.156.500,00e FUNREJUS arq. sob nº.  
357.699. Emitida a ficha DOI pelo tabelião. O referido é verdade e /  
dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm/II/IF).-  
Marcelo Oliveira Titular.-Emolumentos: 4312/VRC.-

R-3-49.375.-PROT.-357.699 de 20/11/2004.- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Con-  
forme Escritura Publica mencionada no R-2, a devedora fi-  
duciante: **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio Ltda.**, an-  
tes qualificada e representada, **ALIENOU** o imóvel da presente em cará-  
ter fiduciário, (lei nº.9.514/97), em favor da credora fiduciária: /  
**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ  
PARSE - "Em Liquidação Extrajudicial"**, antes qualificada e represen-  
da, pelo valor de **R\$.450.000,00**, representados por 05 (cinco) parce-  
las no valor de R\$.90.000,00 cada uma, com vencimento da primeira pa-  
ra o dia 08/04/2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes,  
parcelas essas representadas por 05 (cinco) notas promissórias. De-  
mais cláusulas e condições constantes na referida escritura. O refe-  
rido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm).  
Marcelo Oliveira Titular.-Emolumentos: 2156/VRC//  
mc/mm.-

Aberta a ficha "2"

SE G U E

## REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ  
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323  
7º ANDAR - FONE: 222-0047  
TITULAR: ABRAÃO DELY

REGISTRO GERAL

FICHA  
2/49.375

MATRÍCULA Nº 49.375

RUBRICA

Dely

AV-4-49.375.-PROT.-357.699 de 20/11/2004.- Conforme Requerimento data do de 26/08/2004, e apresentação da última nota promissória, devidamente quitada, (arquivados nesta Serventia), fica **CANCELADA A CLÁUSULA RESOLUTIVA** objeto do R-3, desta. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm) // Titular.- Emolumentos: 60/VRC.

**AV-05/M-49.375:** Prot. 358.702 de 01/12/2004: Conforme requerimento datado de 24 de novembro de 2004 e Ata da Assembléia Geral de Transfomação do tipo jurídico da sociedade empresarial limitada, realizada em 02/07/2004, devidamnente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, arq. 358.702, averba-se a alteração da razão social da proprietária para: **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 20 de dezembro de 2004. Titular.- Emolumentos:60/VRC/mc/jf).

**R-C6/M-49.375:** Prot. 358.703 de 01/12/2004: **COMPROMISSO DE COMPRA/VENDA:** Conforme Escritura Pública lavrada às Fls. 154/156 do Livro 1318-N, datada de 30 de novembro de 2004, nas notas da 1ª Serventia Notarial desta Capital, **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Cidade de Ponta Grossa-PR, estabelecida na Estrada de Ponta Grossa/Palmeira, Km.01, s/nº, inscrita no CNPJ/MF:nº 04.440.724/0001-07, neste ato representada por Luiz Sergio da Silva, **prometeu vender** o imóvel desta matrícula a **MGT BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF.- nº 02.220.041/0001-19, estabelecida à Avenida Marcelino Pires, 1405, sala 210, em Dourados/MS, neste ato representada por Fernando José Neiva Ferreira de Almeida, pelo preço de **R\$.1.177.218,10**, abrange matrículas nºs 49.370 a 49.375, atribuindo a este, **R\$.196.203,01**, pagos da seguinte forma: **R\$.1.165.562,50** a ser pago com a cláusula "pro solvendo", no ato da escritura, o valor de **R\$.11.655,60** a ser pago em uma única parcela no dia 31/05/2005, com as demais condições constantes na escritura.- Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa nº 084012004-14024050, expedida em 26/11/2004 e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da SRF, válidas até 16/02/2005, apresentadas ao Tabelião.- **EMITIDA a ficha DOI** pelo Tabelião.- Funrejus; arq. 358.703.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 20 de dezembro de 2004.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
49.375



CONTINUAÇÃO

Titular.-Emolumentos:4312/VRC/mc/jf):-

**AV-7-49.375** - PROT. 374.605 de 21/08/2006 - **DISTRATO** - Conforme escritura pública lavrada às fls. 172/174 do livro 1388-N, aos 10 de agosto de 2006, pelo 1º Ofício de Notas desta Capital, em que é outorgante a firma **MGT BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, antes qualificada e representada por Carlos Alberto Ervedosa de Gavino Dias e outorgada a firma **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, antes qualificada e representada por Luiz Sergio da Silva, resolveram de comum acordo **DISTRATAR** a escritura de compromisso de compra e venda objeto do R-6 desta matrícula, **RETORNANDO** o imóvel desta matrícula a propriedade da referida firma **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**. CND do INSS, sob nº 030152006-06021010, emitida em 08/08/2006 e válida até 04/02/2007 e Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, emitida em 02/08/2006 e válida até 29/01/2007 (mencionadas na escritura). **EMITIDA** pelo Tabelião à SRF, a ficha **DOI**. ITBI e FUNREJUS, **não incidem**. Curitiba, 12 de setembro de 2006. Custas: R\$226,38 - 2156 VRC - sp/mrs. Dou fé.

*Kantina Garden*

6ª SERVENTIA REGISTRAL  
KATIA C. CORDEIRO  
ESCREVENTE

~~R-8-49.375. PROT:379.755 de 12/03/2007. **HIPOTECA.** Conforme~~  
Escritura Pública lavrada pelo Cartório Agner do Município e Comarca de Guarapuava- Estado do Paraná, às folhas 009/015 do Livro 180-N, datada de 21 de dezembro de 2.006, e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada pelo Cartório Agner do Município e Comarca de Guarapuava- Estado do Paraná, às folhas 206/207 do Livro 181-N, datada de 06 de março de 2.007, a devedora **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, já qualificada representada por Otávio Schremm, e inscrito no CPF/MF sob nº 081.953.409-97, **GRAVOU** o imóvel objeto da presente matrícula, em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU**, em favor da credora **COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.890.846/0001-79, com sede na Colônia Vitória, Distrito de Entre Rios, Guarapuava-PR, representada por Jorge Karl, e inscrito no CPF/MF sob nº 465.788.119-15, e Paul Illich, e inscrito no CPF/MF sob nº 372.613.989-34, comparece na qualidade de **incorporadora** da **COOPERSUL- COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.481.844/0001-2, para garantia do débito, no valor da dívida de **R\$2.794.610,00**, a serem corrigidos monetariamente a partir da presente data, pela variação do dólar americano (média PTAX/SISBACEN), até o dia imediatamente anterior ao da efetiva determinação judicial da necessidade de ser realizado eventual pagamento pela outorgada ou sua incorporada **COOPERSUL à Massa Falida de Olvepar S/A Indústria e Comércio**. Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. FUNREJUS nº 198/10000970-3, recolhido no valor de R\$609,00, abrange as matrículas nºs.49.370, 49.371, 49.372, 49.373 e 49.374). CPD do INSS sob nº 081412006-14024050, emitida em data de 25/09/2.006 com validade até 24/03/2.007, (mencionado na referida escritura), e

SEGUE

"ABERTA FICHA nº 02"

em www.registradores.org.br

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis



Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em data de 18/01/2007 com validade até 17/07/2007, (arquivado nesta Serventia sob nº 379.755). Curitiba, 21 de março de 2.007. Custas: R\$226,38 = 2156 VRC (SP/KB). Dou fé.

6ª SERVENTIA REGISTRAL  
Marcelo A. Dely  
Titular Designado

**AV-9-49.375** - PROT. 403.586 de 26/05/2009 - Conforme requerimento, acompanhado de certidão expedida pelo Cartório do 2º Ofício Distribuidor, desta Cidade, datada de 25/05/2009, arquivados sob nº 403.586, averba-se a **distribuição e ajuizamento da ação**, distribuída em 02/04/2009, sob nº 14174, a distribuição da execução de título extrajudicial em que é exequente **Multitrans Transportes e Armazens Gerais Ltda** (CNPJ nº 01.201.578/0001-79) e executada **Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio Ltda** (CNPJ nº 04.440.724/0011-89), cujo valor atribuído a causa é de R\$1.184.347,36, ao Juízo de Direito da 10ª Vara Cível desta Cidade. Curitiba, 01 de junho de 2009. O referido é verdade e dou fé. Titular. Custas: R\$226,38 = 2156 VRC (lo)

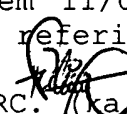
**AV-10-49.375** - PROT. 406.840 de 10/09/2009 - Conforme Certidão expedida pelo Juízo de Direito da 30ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo-SP, datada de 25 de setembro de 2009, arquivada sob nº 406.840, averba-se a **distribuição e ajuizamento da ação**, distribuída em 20/07/2009, sob nº 583.00.2009.176563-7/000000-000, a ação de execução de título extrajudicial em que é exequente **Banco Pine S.A.** e executados **Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/A, Luiz Sergio da Silva, Neiry Galvao da Silva e Rafael Galvão da Silva**, cujo valor atribuído a causa é de R\$3.620.263,68 ao Juízo de Direito da 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. Cópia autenticada do Funrejus nº 08091003600029672 recolhido no valor de R\$609,00, arquivado sob nº 406.840. O referido é verdade e dou fé. Titular. Curitiba, 05 de outubro de 2009. Custas: R\$135,82 = 1293,6 VRC. (re)

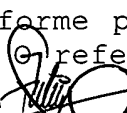
**AV-11-49.375** - PROT. 432.733 de 11/11/2011 - **CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO**: Conforme Ofício nº 562/2011, datado de 29 de julho de 2011, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 583.00.2009.176563-7/000000-000, expedido pelo Juízo de Direito da 30ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo/SP, arquivado sob nº 432.733, averba-se o **CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO** objeto da **AV-10** desta matrícula. FUNREJUS conforme art. 32, inciso IV do Decreto Judiciário nº 153/99 (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2011. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$88,83 = 630 VRC. (mm)

**AV-12-49.375** - PROT. 483.676 de 12/08/2015 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Conforme requerimento datado de 22/07/2015, firmado por Max Fundo

SEGUIE NO VERSO



de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial, e certidão emitida em 04/08/2015 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Marialva-PR, arquivados sob nº 483.676, averba-se, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil, para constar que foi ajuizada a **AÇÃO DE EXECUÇÃO** autuada sob nº **0004991-58.2014.8.16.0179**, em que é requerente **Max Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial** (CNPJ/MF nº 12.809.994/0001-70) e requerido **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S.A** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). Valor atribuído à causa: R\$1.781.581,83. Funrejus nº 24000000000814638-5 recolhido em 11/08/2015 no valor de R\$3.563,16, arquivado sob nº 483.676. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 19 de agosto de 2015.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$216,03 = 1.293,60 VRC. (ka/ms)

**AV-13-49.375** - Prot. 491.837 de 13/04/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201603.2110.00120842-IA-000 - 05099009820085090678 - 31032016\_1307**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio Ltda** (CPF 04.440.724/001-07). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de abril de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ka/sh)

**AV-14-49.375** - Prot. 495.605 de 28/07/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201607.2514.00166526-IA-930 - 00016112920155090020 - 26072016\_1520**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de agosto de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (re/ao)

**AV-15-49.375** - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0614.00184575-IA-250 - 00016762420155090020 - 09092016\_1319**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

**AV-16-49.375** - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0611.00184350-IA-170 - 00017984220125090020 - 09092016\_1319**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

**AV-17-49.375** - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0614.00184554-IA-091 - 00016736920155090020 - 09092016\_1319**, averba-se para constar que

SEGUE

Operações Nacionais  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis  
6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ  
RUA MARECHAL DEODORO, 717  
8º andar - Fone (41) 3224 9304  
TITULAR: JORGE LUIZ MORAN  
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375

Rubrica

foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

**AV-18- 49.375** - Prot. 499.718 de 29/11/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201611.1814.00212742-IA-480, referente aos autos nº **00006664220155090020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de dezembro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

**AV-19-49.375** - Prot. 504.196 de 12/04/2017 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Conforme requerimento, datado de 12 de abril de 2017, firmado por Alberto Iván Zakidalski, inscrito na OAB/PR sob nº 39.274 e OAB/SP nº 235.218, representante da Sul Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetoriais, e certidão, emitida em 06 de abril de 2017 pelo Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, arquivados sob nº 504.196, averba-se, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi admitida pelo juiz a **ação de execução** de título extrajudicial, autuada sob nº **0057910-44.2012.8.16.0001**, em que é exequente **SUL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.257.784/0001-02, e figura como executada **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0018-55. Valor atribuído à causa: R\$939.776,20 (novecentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). FUNREJUS nº 14000000002471554-4, recolhido em 12 de abril de 2017, no valor de R\$1.879,55, arquivado sob nº 504.196. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de abril de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (ka/lo)

**R-20-49.375** - PROT. 507.612 de 17/07/2017 - **PENHORA** - Conforme Mandado de Penhora e Avaliação datado de 24/03/2017, arquivado sob nº 507.612, oriundo do processo nº 0011687-14.2016.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **Alfredo Frabetti** e réu **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 10/2016: **R\$20.263,22** (vinte mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça Continua no verso



do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de agosto de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (ka/arr)

**R-21-49.375** - PROT. 510.019 de 15/09/2017 - **PENHORA** - Conforme auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 08/09/2017 (código de autenticidade nº 170912133511932000000024993033), arquivado sob nº 510.019, oriundo dos autos nº 0001447-11.2017.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é exequente **Veraldino dos Santos** e executado **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2017: **R\$75.609,66** (setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos). Depositário: Luiz Sérgio da Silva (CPF. 360.413.009-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de outubro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (ka/arr)

**R-22-49.375** - PROT. 510.856 de 11/10/2017 - **PENHORA** - Conforme termo de Penhora expedido pela MMª. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Drª Genevieve Paim Paganella, extraído dos autos de Execução de Título nº **0001926-02.2017.8.16.0001**, em que é exequente **Centro Empresarial Business Tower** e executado **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, arquivado sob nº 510.856, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2017: **R\$286.136,33** (duzentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Depositário: Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A. Funrejus nº 14000000002995102-5 recolhido em 13/10/2017 no valor de R\$572,27 (incluindo outros imóveis), arquivado sob nº 510.856. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de outubro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (mb/arr)

**R-23-49.375** - PROT. 512.325 de 22/11/2017 - **PENHORA** - Conforme certidão datada de 01/11/2017, arquivado sob nº 512.325, oriundo do processo nº 0009316-57.2016.8.16.0001 da Vara de Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/Pr, em que é polo ativo **Berkley Internacional Brasil Seguros S.A** e polo passivo **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A** e **Nova GS Participações**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa : **R\$330.221,32** (trezentos e trinta mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). Depositário: Luiz Sérgio da Silva. Funrejus nº 14000000003084852-6 recolhido em 16/11/2017 no valor de R\$524,88 e nº 14000000003102608-2 recolhido em 22/11/2017 no valor de R\$135,56, arquivados sob nº 512.325. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de dezembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (mb/arr)

**AV-24-49.375** - Prot. 517.473 de 16/04/2018- **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201804.1111.00484457-TA-310, referente aos autos nº 05099009820085090678 da , averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA**  
Continua na folha 5



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis  
6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - Fone (41) 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375

Rubrica

**INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-13**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-25-49.375** - Prot. 517.653 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201705.1811.00287440-IA-310, referente aos autos nº 00005428820165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-26-49.375** - Prot. 517.654 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201706.2210.00308109-IA-110, referente aos autos nº 00007547520175090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-27-49.375** - Prot. 517.656 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201710.2411.00388684-IA-910, referente aos autos nº 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-28-49.375** - Prot. 517.657 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201711.2117.00405944-IA-510, referente aos autos nº 00011023020165090678 da 3ª Vara de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018. Continua no verso

Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-29-49.375** - Prot. 517.658 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**  
- Conforme informação CNIB - 201801.1513.00429974-IA-180, referente  
aos autos n° 00101158720155090872 da 5ª Vara do Trabalho de  
Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a  
**INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA** (CNPJ n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus  
serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º,  
do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de  
Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba,  
15 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-30-49.375** - Prot. 517.659 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**  
- Conforme informação CNIB - 201801.3010.00439627-IA-350, referente  
aos autos n° 00001236820165090872 da 5ª Vara do Trabalho de  
Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a  
**INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA** (CNPJ n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus  
serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º,  
do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de  
Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba,  
15 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-31-49.375** - Prot. 517.660 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**  
- Conforme informação CNIB - 201803.1609.00463408-IA-650, referente  
aos autos n° 00012601620155090001 da 1ª Vara do Trabalho de  
Curitiba/Pr averba-se para constar que foi declarada a  
**INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA** (CNPJ n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus  
serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º,  
do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de  
Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba,  
15 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-32-49.375** - Prot. 519.028 de 22/05/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**  
- Conforme informação CNIB - 201804.2417.00494542-IA-720, referente  
aos autos n° 00005246720165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta  
Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a  
**INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA** (CNPJ/MF n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus  
serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º,  
do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de  
Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba,  
28 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

**AV-33-49.375** - Prot. 519.556 de 05/06/2018 - **CANCELAMENTO DE  
INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB -  
201806.0109.00521279-TA-580, referente aos autos n°  
00101158720155090872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, averba-se  
para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da  
AV-29. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo  
conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-  
Continua na folha 6



6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - Fone (41) 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRÍCULA Nº 49.375

Rubrica

Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de junho de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

**R-34-49.375** - PROT. 520.490 de 28/06/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 481/2018, datado de 28/06/2018, e termo de penhora expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Marialva, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, Dr. Devanir Cestari, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0004991-58.2014.8.16.0179, arquivados sob nº 520.490, em que é exequente **MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (CNPJ: 12.809.994/0001-70) e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), referente à ação de execução constante na **AV-12**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: **R\$1.781.581,83** (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Depositário: não informado. Funrejus isento conforme art. 491, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de julho de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$249,66 = 1.293,60 VRC. (arr/mh)

**AV-35-49.375** - Prot. 525.197 de 18/10/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201810.1615.00629357-IA-090, referente aos autos nº 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de outubro de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-36-49.375** - Prot. 525.726 de 01/11/2018 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201810.3012.00640679-TA-041, referente aos autos nº 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-27/AV-30**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de novembro de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-37-49.375** - Prot. 526.607 de 23/11/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201811.2107.00655756-IA-180, referente aos autos nº 00006535320185090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a Continua no verso



**INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de novembro de 2018. *Kristina Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

**AV-38-49.375** - Prot. 528.407 de 14/01/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201901.1111.00689043-IA-620, referente aos autos nº 50004044820144047009 da 01ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de janeiro de 2019. *Kristina Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

**R-39-49.375** - PROT. 528.967 de 25/01/2019 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 25/01/2019 e Auto de Penhora datado de 03/02/2018, arquivados sob nº 528.967, oriundos do processo 0001064-81.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **JAIME SOUZA DA SILVA** (CPF: 517.931.219-15) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30/09/2018: **R\$33.158,18** (trinta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). Depositário: Rafael Galvão da Silva (CPF: 046.417.349-33). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de fevereiro de 2019. *Kristina Jorge Luis Moran* - Titular. (arr/mh)

**R-40-49.375** - PROT. 530.080 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 530.080, oriundo do processo 0000888-39.2017.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **DOUGLAS MOREIRA DE AQUINO** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$ 21.230,25** (vinte e um mil e duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. *Kristina Jorge Luis Moran* - Titular. (arr/mk)

**R-41-49.375** - PROT. 530.081 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 530.081, oriundo do processo 0001798-42.2012.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **SEBASTIÃO RIBEIRO BORGES** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: R\$  
Continua na folha 7

**40.158,84** (quarenta mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mk)

**R-42-49.375** - PROT. 530.082 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 530.082, oriundo do processo **0000828-66.2017.5.09.0020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **JOSÉ VALTER MARQUES PEREIRA** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$ 11.532,87** (onze mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mk)

**AV-43-49.375** - Prot. 532.417 de 24/04/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201904.2314.00777884-IA-370, referente aos autos nº 00112892420165098088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de maio de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**R-44-49.375** - PROT. 532.425 de 24/04/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado de penhora datado de 13/06/2018 e auto de penhora datado de 06/08/2018, arquivados sob nº 532.425, oriundo do processo **0001935-65.2017.5.09.0661** da 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é exequente **Alcides Boschini** e executado **Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 06/2018: **R\$ 20.060,44 (vinte mil e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**. Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de maio de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mk)

Continua no verso



**AV-45-49.375** - Prot. 532.894 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0616.00789790-IA-700, referente aos autos nº 00011759620175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

**AV-46-49.375** - Prot. 532.895 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0616.00789761-IA-360, referente aos autos nº 00011230320175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

**R-47-49.375** - PROT. 532.982 de 08/05/2019 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 532.982, oriundo do processo nº 0001676-24.2015.5.09.0020, 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **HEVERTON FERREIRA BATISTA**, CPF nº 012.041.871-18 e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 2015: **R\$60.000,00** (sessenta mil reais). Depositário: Não informado. Custas e Funrejus isentos conforme o artigo 98, § 1º, inciso IX do Código de Processo Civil. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr/ka)

**AV-48-49.375** - Prot. 532.899 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0615.00789512-IA-140, referente aos autos nº 00011213320175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

**AV-49-49.375** - Prot. 532.900 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0615.00789501-IA-610, referente aos autos nº 00011724420175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

Continua na folha 8



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônica de Imóveis  
6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375

Rubrica

**AV-50-49.375** - Prot. 532.903 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0615.00789484-IA-260, referente aos autos nº 00011768120175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-51-49.375** - Prot. 533.127 de 10/05/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB 201905.0919.00798341-TA-270, referente aos autos nº 00006535320185090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-37**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de maio de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**R-52-49.375** - PROT. 533.761 de 27/05/2019 - **PENHORA** - onforme mandado e ofício 111/2019 expedidos pela 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído do Processo nº 0001066-17.2017.5.09.0662 de Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), em que é autor **Madalena Schenekemberg Moreira** e réu **Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/A**, arquivados sob nº 533.761, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução R\$39.955,56 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de junho de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/rs)

**AV-53-49.375** - Prot. 535.824 de 12/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB 201907.1111.00864526-TA-209, referente aos autos nº **00011023020165090678** da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-28**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de julho de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

**AV-54-49.375** - Prot. 535.941 de 16/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB

Continua no verso

201907.1514.00867518-TA-750, referente aos autos n°  
00005428820165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR,  
averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS**  
objeto da **AV-25**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do  
processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da  
Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do  
Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de julho de 2019.  
Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

**AV-55-49.375** - Prot. 535.942 de 16/07/2019 - **CANCELAMENTO DE  
INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB -  
201907.1514.00867512-TA-809, referente aos autos n°  
00005246720165090678 da 03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR,  
averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS**  
objeto da **AV-32**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do  
processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da  
Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do  
Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de julho de 2019.  
Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

**R-56-49.375** - PROT. 536.245 de 23/07/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado  
de penhora e avaliação, datado de 10/06/2019, expedido pela MM. Juíza  
do Trabalho Substituta da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dra.  
Mariele Moya Munhoz, extraído do processo n° 0000351-  
09.2019.5.09.0041, arquivado sob n° 536.245, em que é exequente **WALTER  
JOSE DA SILVA** e executada **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E  
COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente  
matrícula. Valor da execução: **R\$14.985,13** (quatorze mil e novecentos e  
oitenta e cinco reais e treze centavos). Depositário: não informado.  
As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme  
prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da  
Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do  
Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de agosto de 2019.  
Jorge Luis Moran - Titular. (jf/mh)

**AV-57-49.375** - Prot. 537.610 de 23/08/2019 - **CANCELAMENTO DE  
INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB -  
201908.2215.00907484-TA-400, referente aos autos n°  
00007547520175090678 da 03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR,  
averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS**  
objeto da **AV-26**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do  
processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da  
Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do  
Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2019.  
Jorge Luis Moran - Titular. (ka)

**AV-58-49.375** - Prot. 539.263 de 30/09/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**  
- Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945762-IA-000, referente  
aos autos n° 00011768120175090021 da 2ª Vara do Trabalho de  
Maringá/PR, averba-se para constar que foi declarada a  
**INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus  
serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º,  
do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de  
Continua na folha 9



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis  
6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ  
RUA NUNES MACHADO, 68  
4º andar - Fone (41) 3434-2383  
TITULAR: JORGE LUIS MORAN  
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375

Rubrica

Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

**AV-59-49.375** - Prot. 539.267 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945822-TA-770, referente aos autos nº **00011213320175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-48**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

**AV-60-49.375** - Prot. 539.268 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945792-TA-170, referente aos autos nº **00011724420175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-49**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

**AV-61-49.375** - Prot. 539.269 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945831-TA-680, referente aos autos nº **00011230320175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-46**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

**AV-62-49.375** - Prot. 539.270 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945838-TA-340, referente aos autos nº **00011759620175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-45**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

Continua no verso



**AV-63-49.375** - Prot. 539.579 de 07/10/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201910.0414.00953183-TA-780, referente aos autos n° 00001236820165090872 da 05ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-30**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jff)

**AV-64-49.375** - Prot. 539.712 de 09/10/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201910.0817.00936561-IA-809, referente aos autos n° 01001003920105230036 da 1ª Vara do Trabalho de Sinop/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jff)

**AV-65-49.375** - Prot. 544.328 de 06/02/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202002.0514.01055993-IA-990, referente aos autos n° 00011648720175090661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de fevereiro de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. (jff)

**AV-66-49.375** - **RETIFICAÇÃO** - Procedo, de ofício, nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/1973, a esta averbação para constar que o cancelamento objeto do ato **AV-36**, refere-se ao ato **AV-27/AV-35** e não como constou. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de setembro de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (arr)

**AV-67-49.375** - Prot. 563.058 de 25/05/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202105.2416.01643774-IA-290, referente aos autos n° 00000131620195090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.440.724/0001-07. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA00000002275217. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 10 de junho de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (jb)

**AV-68-49.375** - Prot. 563.971 de 14/06/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**  
Continua na folha 10

- Conforme informação CNIB - 202106.1116.01671705-IA-440, referente aos autos nº 00035663620108160017 da 2ª Vara Cível de Maringá/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA0000000276921K. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de junho de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (jb)

**AV-69-49.375** - Prot. 566.500 de 26/07/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**  
- Conforme informação CNIB - 202107.2418.01735043-IA-410, referente aos autos nº 00010231720175090872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA0000000407121B. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de agosto de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-70-49.375** - Prot. 570.327 de 24/09/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**  
- Conforme informação CNIB - 202109.2315.01831971-IA-109, referente aos autos nº 00000766120165090010 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0394r.YSD1E.V5yVH-gg7h0.4iDAn. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de outubro de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-71-49.375** - Prot. 571.268 de 14/10/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**  
- Conforme informação CNIB - 202110.1314.01081115-IA-570, referente aos autos nº 00347119420168160019 da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.NeqP8.pt4UF-TpQRO.ejxyd. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de outubro de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-72-49.375** - Prot. 571.271 de 14/10/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**  
Continua no verso



Conforme informação CNIB - 202110.1314.01547848-IA-950, referente aos autos nº 00158409420088160019 da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ/MF nº 00.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.6CqPI.zkW3d-4MfpP.ejzSX. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de outubro de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-73-49.375** - Prot. 571.272 de 14/10/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202110.1314.01081260-IA-740, referente aos autos nº 00224223220168160019 da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.6CqPI.zkr3d-4MyGs.ejzsb. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de outubro de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**R-74-49.375** - Prot. 573.848 de 26/11/2021 - **PENHORA** - Conforme Ofício nº 0007357-47.2017.8.16.0185 datado de 18/11/2021 referente aos autos de Execução Fiscal nº 0007357-47.2017.8.16.0185 do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07, arquivado sob nº 573.848, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 01/2017: **R\$4.339,82** (quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). Depositário: não informado. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 13, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.uZqPI.kMTYe-HaKyt.ejKpP. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 10 de dezembro de 2021. Jorge Luis Moran. (jf)

**AV-75-49.375** - Prot. 579.810 de 25/03/2022 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202203.2416.02069527-IA-110, referente aos autos nº 00212228720168160019 da 4ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.dCqPL.jYcUF-ep02s.ejhOb. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de abril de 2022. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-76-49.375** - Prot. 578.815 de 07/03/2022 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme ofício/despacho datado de Continua na folha 11

MATRÍCULA Nº 49.375

Rubrica

28/03/2022 expedido pela 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos 0001023-17.2017.5.09.0872, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-69**. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme determinação judicial. Selo Funarpen: F394J.dcqPL.jYtUF-epeI9.ejhOV. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de abril de 2022 Jorge Luis Moran - Titular. (ms)

**R-77-49.375** - Prot. 582.223 de 12/05/2022 - (Protocolo Anterior nº 580.598 de 08/04/2022) - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora datado de 26/01/2022 expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Maringá-PR, Dr. Rafael Altoé, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº **0017306-46.2019.8.16.0017**, em que é exequente **FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.014.974/0001-36 e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07, arquivado sob nº 582.223, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2020: **R\$1.761.044,92** (um milhão, setecentos e sessenta e um mil e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Depositário: não informado. Funrejus nº 1400000008037866-3 recolhido em 09/05/2022 no valor de R\$4.182,36 (Base - R\$2.091.180,26), arquivado sob nº 582.223. CUSTAS: Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,23; Fundep: R\$15,91; ISS: R\$12,72. Selo Funarpen: F394J.xqqPj.EKtZh-3xdoK.ejDyV. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de maio de 2022. Jorge Luis Moran. (jf)

**R-78-49.375** - Prot. 581.786 de 03/05/2022 - **PENHORA** - Conforme Ofício datado de 02/05/2022 (código de autenticidade 22050209583380400000101024913), arquivado sob nº 581.786, oriundo do **processo nº 0000496-39.2021.5.09.0124** da 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, em que é exequente **UNIÃO FEDERAL (PGFN)** e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 13/08/2021: **R\$350.557,17** (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos). Depositário: Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme determinação judicial. Selo Funarpen: F394J.xIqPj.hKTZh-9xF2o.ejNyR. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2022. Jorge Luis Moran. (jf)

**AV-79-49.375** - Prot. 584.285 de 21/06/2022 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202206.2017.02204315-IA-410, referente aos autos nº 00129187020148160019 da 4ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do

Continua no verso



Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.KEqPZ.vkH4G-o7Qxb.ejnr. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de junho de 2022. Jorge Luis Moran - Titular. (Nml)

**AV-80-49.375** - Prot. 585.655 de 18/07/2022 - **AVERBAÇÃO SANEADORA** - Conforme Sentença datada de 27/06/2022, proferida nos autos nº 0079500-04.2010.5.23.0066 pela MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, Dra. Helaine Cristina de Queiroz, arquivado sob nº 585.655, averba-se para constar que **novas averbações/modificações na presente matrícula ficam condicionadas ao pagamento das custas correspondentes à averbação da indisponibilidade objeto da AV-27 e AV-35 e ao cancelamento das referidas indisponibilidades conforme AV-36**, oriundas dos autos 0079500-04.2010.5.23.0066 da 2ª Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. Selo Funarpen: F394J.VIqPn.OKzma-8E4kH.eju5K. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de julho de 2022. Jorge Luis Moran. (jf)

**R-81-49.375** - Prot. 588.719 de 19/09/2022 - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora datado de 03/05/2022, referente aos autos de Execução Fiscal nº 0008467-18.2016.8.16.0185 do Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A (CNPJ 04.440.724/0001-07)**, arquivado sob nº 588.719, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$5.034,94** (cinco mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Depositário: Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comercio S/A. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.MdqPv.PcC9k-GJasF.ej8Wu. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de setembro de 2022. Jorge Luis Moran. (ms)

**AV-82-49.375** - Prot. 590.153 de 19/10/2022 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB nº 202210.1816.02397738-IA-690, referente aos autos nº 00478536420128160001 da 20ª Vara Cível de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.9GqPX.ZhYYe-VtnEK.ejPIW. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de outubro de 2022. Jorge Luis Moran - Titular. (Nml)

**R-83-49.375** - Prot. 590.359 de 24/10/2022 - **PENHORA** - Conforme Ofício 1538/2022 expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0004858-95.2010.8.16.0004, em que é exequente **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER (CNPJ 76.669.324/0001-89)** e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A (CNPJ 04.440.724/0001-07)**, arquivado sob nº 590.359, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da Continua na folha 12

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375

Rubrica

execução: **R\$13.694,52** (treze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Custas e Funrejus isentos conforme art. 39 da Lei 6.830/80. Selo Funarpen: F394J.4LqPF.PXh3d-GRahX.ejFWA. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de novembro de 2022. Jorge Luis Moran. (ms)

**R-84-49.375** - Prot. 589.428 de 03/10/2022 - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-PR, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº **0021222-87.2016.8.16.0019**, em que é exequente **RITMO LOGISTICA S/A (CNPJ 12.898.982/0001-60)** e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL IND E COMERCIO S/A (CNPJ 04.440.724/0011-89)** arquivado sob nº 589.428, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$272.778,65** (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Depositário: o representante legal da executada. Funrejus nº 1400000008618088-1 recolhido em 26/10/2022 no valor de R\$779,68, arquivado sob nº 589.428. CUSTAS: Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,23; Fundep: R\$15,91; ISS: R\$12,73. Selo Funarpen: F394J.4LqPF.PXH3d-GRPcd.ejFWG. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de novembro de 2022. Jorge Luis Moran. (ms)

**R-85-49.375** - Prot. 595.904 de 27/02/2023 - **PENHORA** - Conforme Ofício expedido em 27/02/2023, arquivado sob nº 595.904, oriundo do **processo de Carta Precatória nº 0001134-48.2018.5.09.0651** da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **ALESSANDRO LUDOVINO** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, (CNPJ nº 04.440.724/0001-07)**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 12/2019: **R\$11.547,77** (onze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.MJqPL.ctsUF-fcKu6.ejd6w. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de março de 2023. Jorge Luis Moran. (ms)

**AV-86-49.375** - Prot. 598.569 de 24/04/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação **CNIB - 202304.2415.02667665-IA-320**, referente aos autos nº **00005002420155090662** da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.JJKfP.NGrAw-pR2OM.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de maio de 2023. Jorge Luis Moran - Titular. (ms)



**R-87-49.375** - Prot. 598.930 de 02/05/2023 - **PENHORA** - Conforme Certidão de Penhora datada de 02/05/2023 (penhora online PH000463705), arquivado sob nº 598.930, Oriundo do **processo de Execução Trabalhista nº 0000844-05.2015.5.09.0662** da 04ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é exequente **GERALDO ALEXANDRE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº **433.399.569-87** e executada **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrito no CPF/MF sob nº **04.440.724/0001-07**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$110.601,79** (cento e dez mil e seiscentos e um reais e setenta e nove centavos). Funrejus: isento conforme art. 3º, VII, "b", 10 da Lei Estadual 12.216/1998. Custas isentas conforme o artigo 98, § 1º, inciso IX do Código de Processo Civil. Selo de Fiscalização: SFR11. jJDfP.NGrAw-VRGOM.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de maio de 2023. *Jorge Luis Moran* (ms)

**AV-88-49.375** - Prot. 603.532 de 31/07/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202307.3114.02838396-IA-509, referente aos autos nº 00023079520155090010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFR11. wJjTP.M2r3c-zK8Om.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de agosto de 2023. *Jorge Luis Moran* - Titular. (Nml)

**AV-89-49.375** - Prot. 603.968 de 09/08/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202308.0816.02855588-IA-890, referente aos autos nº 00073439620188160001 da 7ª Vara Cível de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFR11.wJLTP.M2r3c-GKcOm.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de agosto de 2023. *Jorge Luis Moran* - Titular. (ms)

**AV-90-49.375** - Prot. 607.627 de 19/10/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202310.1822.02991198-IA-240, referente aos autos nº 00023485620155090012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFR11.qJs5P.MOrKR-p3cOD.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de outubro de 2023. *Jorge Luis Moran* - Titular. (ms)

**R-91-49.375** - Prot. 607.713 de 20/10/2023 - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora expedido em 17/10/2023 pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-  
Continua na folha 13

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis  
6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ  
RUA NUNES MACHADO, 68  
4º andar - Fone (41) 3434-2383  
TITULAR: JORGE LUIS MORAN  
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.375  
CNM 080606.2.0049375-73

Rubrica

PR, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença nº 0048652-10.2012.8.16.0001, em que é exequente **ALBERTO IVAN Z A ASSOCIADOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 08.966.680/0001-04 e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.724/0001-07, arquivado sob nº 607.713, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$191.978,17** (cento e noventa e um mil e novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). Funrejus nº 14000000009785436-6 recolhido em 30/10/2023 no valor de R\$418,58, arquivado sob nº 607.713. CUSTAS: Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,23; Fundep: R\$15,91; ISS: R\$12,73. Selo de Fiscalização: SFRII.mJEIP.MWUKA-ZzfLy F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 10 de novembro de 2023. Jorge Luis Moran. (ms)

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 15,84

Visualização disponível em [www.registrador.onr.org.br](http://www.registrador.onr.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

